



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2026

CONTRATO Nº 00003/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA H E ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 48.086.922/0001-90.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.722.468/0001-79, Rua José Arruda de Sousa, s/n Centro, Bonito de Santa Fé-PB, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e H E ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob nº 48.086.922/0001-90, sediada na R. AMORIN ZINET, S/N, CENTRO em BONITO DE SANTA FÉ-PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Edja Maria Linhares Leite inscrita no CPF sob nº 090.077.314-67, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e RESOLUÇÃO Nº 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 0001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de hospedagem e manutenção do site oficial Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/03/2026 e encerramento em 27/03/2027, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de BONITO DE SANTA FÉ-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

Bonito de Santa Fé-PB, 27 de março de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Presidente da Câmara do Município de BONITO DE SANTA FÉ

H E ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS

CNPJ nº 48.086.922/0001-90

Edja Maria Linhares Leite

CPF sob nº 090.077.314-67

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº 693.530.423-72

CPF nº 093.250.334-79



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Unidade Demandante: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB

Responsável pela Demanda:

Nome: Laudivania Arruda Pires
Cargo: Secretária Executiva

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

Trata-se de providência que fortalece a administração, atende aos princípios constitucionais e contribui para a modernização e regularidade dos serviços públicos legislativos.

BENEFÍCIOS ESPERADOS:

- Estabilidade, segurança e disponibilidade contínua do site da Câmara;
- Cumprimento das exigências legais quanto à publicidade e transparência institucional;
- Facilidade de acesso a informações por parte dos cidadãos e órgãos de controle;
- Redução de falhas e tempo de inatividade;
- Apoio técnico permanente à gestão de conteúdo e atualização do portal.

RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A medida visa assegurar o cumprimento das exigências normativas e dos prazos estabelecidos, prevenir inconsistências ou falhas que possam gerar apontamentos ou penalidades por parte do órgão de controle externo e, ainda, garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos internos.

CONCLUSÃO:

Considerando a ausência de equipe qualificada para atender a essas demandas, justifica-se a contratação de empresa especializada para garantir o assessoramento adequado, a locação do sistema e o cumprimento das exigências legais e administrativas.

Bonito de Santa Fé-PB, 16 de março de 2026.

Laudivania Arruda Pires
Secretária Executiva



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.

Planejamento

O site oficial da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB é fundamental para garantir a transparência, a divulgação de atos oficiais e o acesso público à informação, conforme previsto na legislação vigente. Falhas técnicas, desatualizações ou indisponibilidade do portal comprometem o cumprimento dessas obrigações e podem gerar apontamentos pelos órgãos de controle. Diante da falta de equipe e estrutura técnica interna, justifica-se a contratação de empresa especializada para garantir a hospedagem segura, manutenção contínua e suporte ao site institucional, assegurando seu pleno funcionamento e conformidade legal.

Justificativa que demonstre necessidade da contratação

O site oficial da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB é um instrumento essencial para divulgação de informações públicas, atos legislativos, transparência institucional e acesso à informação por parte dos cidadãos, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei da Transparência Fiscal (LC nº 101/2000) e a Lei nº 14.129/2021, que trata do Governo Digital.

A indisponibilidade, desatualização ou falhas técnicas nesse meio digital podem comprometer o acesso público a informações obrigatórias e gerar apontamentos por parte de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB). Além disso, é necessário garantir segurança digital, estabilidade do servidor, interface de fácil navegação e manutenção contínua para correções, atualizações de conteúdo e suporte técnico.

Considerando que a Câmara não dispõe de equipe própria com formação em tecnologia da informação e infraestrutura de servidores, justifica-se a contratação de empresa especializada para assegurar a hospedagem



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

adequada e a manutenção regular do portal institucional, com suporte técnico e atendimento às exigências legais.

Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado para a contratação desses serviços identificou empresas especializadas, com experiência comprovada e capacidade técnica para atender às demandas do município. A pesquisa de preços foi realizada com base em contratações similares, constantes em Bancos de Dados de Contratações Públicas, assegurando a viabilidade econômica da contratação e a compatibilidade dos custos com os valores praticados no mercado

Forma prestação serviço e similares:

Os serviços serão prestados de forma contínua, com acompanhamento técnico mensal. A empresa contratada deverá manter o ambiente de hospedagem estável, realizar as manutenções necessárias, prestar suporte remoto e atender às solicitações da Câmara conforme demanda.

As atividades serão fiscalizadas por servidor designado, que atestará os serviços prestados com base em relatórios mensais e verificações de funcionamento do site.

Resultado esperado:

- Estabilidade, segurança e disponibilidade contínua do site da Câmara;
- Cumprimento das exigências legais quanto à publicidade e transparência institucional;
- Facilidade de acesso a informações por parte dos cidadãos e órgãos de controle;
- Redução de falhas e tempo de inatividade;
- Apoio técnico permanente à gestão de conteúdo e atualização do portal.

Comprovações:

As empresas participantes deverão apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica e experiência na prestação dos serviços contratados, bem como realizar cotações que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

Conclusão:

A contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB é medida indispensável à modernização institucional, ao cumprimento das normas de transparência e à garantia de acesso público à informação.

A medida assegura regularidade na divulgação dos atos oficiais, proteção contra falhas técnicas e conformidade com os princípios da Administração Pública, justificando-se plenamente diante das limitações internas de pessoal e infraestrutura da Câmara.



Laudivania Arruda Pires





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

REF.: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.**

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, venho solicitar de vossa Senhoria que determine a realização dos atos administrativos necessários para a abertura de processo licitatório, para contratação direta devido ao valor legal, por dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.**

O site oficial da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB é um instrumento essencial para divulgação de informações públicas, atos legislativos, transparência institucional e acesso à informação por parte dos cidadãos, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei da Transparência Fiscal (LC nº 101/2000) e a Lei nº 14.129/2021, que trata do Governo Digital.

A indisponibilidade, desatualização ou falhas técnicas nesse meio digital podem comprometer o acesso público a informações obrigatórias e gerar apontamentos por parte de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB). Além disso, é necessário garantir segurança digital, estabilidade do servidor, interface de fácil navegação e manutenção contínua para correções, atualizações de conteúdo e suporte técnico.

Considerando que a Câmara não dispõe de equipe própria com formação em tecnologia da informação e infraestrutura de servidores, justifica-se a contratação de empresa especializada para assegurar a hospedagem adequada e a manutenção regular do portal institucional, com suporte técnico e atendimento às exigências legais.

Considerando que o município de Bonito de Santa Fé conforme a lei ainda permite a realização de procedimento presencial, ressalvado que o mesmo tenho a abertura das propostas filmada com áudio e vídeo.

Diante da necessidade e urgência com os serviços, que precisam de mão de obra pela falta de funcionários do quadro para exercer tais funções.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

Encaminho junto a este expediente a vossa senhoria para que determine a contratação dos serviços acima descritos, nas exatas quantidades e especificações no Termo de Referência anexo a este com valores após realização de pesquisas de preços por meio de sistema de pesquisa eletrônicas assim como manda a nova lei 14.133/21.

Bonito de Santa Fé - PB, 16 de março de 2026.

Atenciosamente,



Laudivania Arruda Pires
Secretária Executiva





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

COTAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____À
Prefeitura Municipal de Cabaceiras-PB.

PROPONENTE: C RENATO M DA SILVA.

Endereço: RUA PADRE CLEILSON, 86 – CENTRO — MULUNGU – CE, CEP 62764-000

Cnpj: 21.538.778/0001-29

Especificação	Und.	Qty.	Valor Unitário	Valor Global
Contratação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle para o portal oficial do município que disponibilize informações de licitações, portarias, perguntas frequentes, conselhos municipais, convênios, decretos, leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias e lrf – (lei de responsabilidade fiscal) visando atender a lei de acesso a informação integrado ao software para gerenciamento e controle interno. Contemplando os seguintes itens: Item 01 – Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI No 12.527/2011 – Lei de acesso à Informação. Item 02 – Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais, 30 caixas com a capacidade de 15G/caixa.	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.Valor total: 24.000,00 (Vinte e quatro mil Reais)

Mulungu/CE, 01 de Setembro de 2024.

C RENATO M DA
SILVA:21538778
000129Assinado de forma digital
por C RENATO M DA
SILVA:21538778000129
Dados: 2025.09.01
11:02:49 -03'00'C RENATO M DA SILVA
Cid Renato Martins da Silva
CPF: 018.651.973-78 Rua. Padre Cleilson, 86, Mulungu-CE
CEP 62764-000 | CNPJ 21.538.778/0001-29
 cidrenato@mssolucoes.com (85) 9.9920-4340 | (83) 9.8217-9778
 www.mssolucoes.com



À Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura-PB

DISPENSA Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PROPOSTA

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA EM ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE) DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, PB.

ARLSTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA

CNPJ: 50.927.790/0001-23 I.E: 16.495.207-1

FANTASIA: DIAMANTE ONLINE - RADIO CORREIO DO VALE 100.9 FM

ENDEREÇO: R IRINEU RODRIGUES DA SILVA, 145, SALA 05, CENTRO,

ITAPORANGA-PB, 58780-000

TELEPHONE: (83) 98734-4601 EMAIL: DJARLIASTON@GMAIL.COM

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOT TOTAL
01	☐ Hospedagem e Manutenção do Site • Garantir que o endereço eletrônico da Câmara esteja sempre disponível e com alto desempenho; • Monitoramento constante para evitar quedas, lentidão ou indisponibilidade; • Correções técnicas imediatas em caso de falhas. ☐ Atualização de Conteúdo Publicação de leis, decretos legislativos, projetos de lei, portarias e demais atos oficiais; • Divulgação de pautas, atas, relatórios e resultados de votações; • Manutenção de áreas obrigatórias de transparência, como: receitas, despesas, licitações, contratos e quadro de pessoal. ☐ Suporte Técnico Especializado • Equipe habilitada para realizar ajustes técnicos, atualizações de software e implementação	MÊS	12	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)	R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

50.927.790/0001-23
ARLUSTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA
DIAMANTE ONLINE RADIO CORREIO DO
VAREJO 90.9 FM 145 - Sala 05
RUA JOSE RODRIGUES DA SILVA 68 CEP 98760-000
Cidade - Gramma - PB
Responsável: Francisco V. de F. Filho.
R. 015 - 94094D9.F980.



	de novas funcionalidades; • Instalação de certificados digitais de segurança (SSL), garantindo navegação protegida; • Atendimento remoto ou presencial para resolução de problemas. ☐ Adequação às Normas de Transparência e Acessibilidade • Observância da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei de Transparência; • Garantia de acessibilidade digital, permitindo que pessoas com deficiência também possam acessar os conteúdos (padrão eMAG/WCAG); • Organização clara das informações, facilitando a busca por parte do cidadão. ☐ Segurança da Informação • Implementação de políticas de backup periódico para preservar os dados; • Monitoramento contra invasões, vírus e malwares; • Atualizações constantes para prevenir vulnerabilidades. ☐ Modernização e Design Responsivo • Manutenção de layout moderno e compatível com celulares, tablets e computadores; • Inclusão de ferramentas de busca interna e filtros para facilitar a localização de informações; Possibilidade de integração com redes sociais oficiais e sistemas de transmissão ao vivo das sessões plenárias. ☐ Treinamento e Acompanhamento • Capacitação de servidores indicados pela Câmara para inserção de informações				
--	---	--	--	--	--

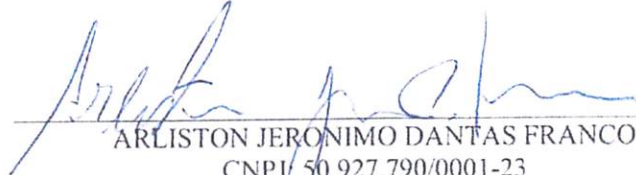
00.927.790/0001-23
 ARISTON JERONIMO DANTAS FRANCO LTDA
 DIAMANTE ONLINE - RADIO CORREIO DO
 VALE - 100% FM
 RUA RODRIGUES DA SILVA, 145 - Sala 05
 - PB - CEP 58.780-000



	simples; • Suporte contínuo para conteúdos mais complexos e manutenções técnicas.				
VALOR GLOBAL:					R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ITAPORANGA – PB, 22 DE AGOSTO DE 2025


 ARLISTON JERONIMO DANTAS FRANCO
 CNPJ: 50.927.790/0001-23
 CPF: 076.727.334-60

50.927.790/0001-2
 ARLISTON JERONIMO DANTAS FRANCO
 DIAMANTE ONLINE - RADIO CORREIO DO
 VALE 100.9 FM
 R IRINEU RODRIGUES DA SILVA 145 - Sabot
 Centro - Itaporanga - PB - CEP: 55.150-000

CFL/CML
FLS: 79



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Prestação de serviços de hospedagem e manutenção do site oficial Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.	MÊS	12	R\$ 2.333,33

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo de Dispensa.

O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é **por 12 (doze) meses a partir da assinatura**, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

O site oficial da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB é um instrumento essencial para divulgação de informações públicas, atos legislativos, transparência institucional e acesso à informação por parte dos cidadãos, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei da Transparência Fiscal (LC nº 101/2000) e a Lei nº 14.129/2021, que trata do Governo Digital.

A indisponibilidade, desatualização ou falhas técnicas nesse meio digital podem comprometer o acesso público a informações obrigatórias e gerar apontamentos por parte de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB). Além disso, é necessário garantir segurança digital, estabilidade do servidor, interface de fácil navegação e manutenção contínua para correções, atualizações de conteúdo e suporte técnico.

Considerando que a Câmara não dispõe de equipe própria com formação em tecnologia da informação e infraestrutura de servidores, justifica-se a contratação de empresa especializada para assegurar a hospedagem adequada e a manutenção regular do portal institucional, com suporte técnico e atendimento às exigências legais.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo CONTRATADO estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo CONTRATADO serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo para a realização dos serviços é imediato após a assinatura do contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência.

A realização dos serviços deve serem executados juntos a esta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Podendo a CONTRATANTE solicitar a CONTRATADA a execução dos serviços sejam realizadas na sede desta CASA.

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A aceitação ao não dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato, bem como local, adequado para realização dos serviços e acessos a documentação sempre que solicitada pelo CONTRATADO para que possa efetuar suas obrigações;

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente após a realização dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços. Sendo inclusive pode ser conforme solicitado pela CONTRATANTE em finais de semana, feriados e até em horários noturnos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da Contratada:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato, bem como local, adequado para realização dos serviços e acessos a documentação sempre que solicitada pelo CONTRATADO para que possa efetuar suas obrigações;

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente após a realização dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços. Sendo inclusive pode ser conforme solicitado pela CONTRATANTE em finais de semana, feriados e até em horários noturnos;

Garantir a qualidade e integridade dos materiais e serviços prestados, assim como o cumprimento dos prazos acordados

Os serviços deverão ser realizados sede da câmara municipal junto ao setor solicitante;

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a realização dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização do evento.

Os valores serão pagos correspondentes a cada item individual conforme proposta apresentada, somando assim o valor total da proposta.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DO REAJUSTE.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 27.999,96 (Vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Recursos Próprios do Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, para o exercício no ano de 2026. Essas despesas fazem parte do Plano Plurianual de Despesas do município. O pagamento correrá por conta do orçamento vigente:

Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço global*.

Bonito de Santa Fé-Paraíba, 16 de março de 2026.



Laudivânia Arruda Pires
Secretária Executiva



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

AUTORIZAÇÃO

Vistos Etc.

AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como, repasso o processo a análise do setor financeiro para declarar a disponibilidade para fins de pagamento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.**

Atenciosamente,

Bonito de Santa Fé-PB, 17 de março de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE BONITO DE SANTA FÉ

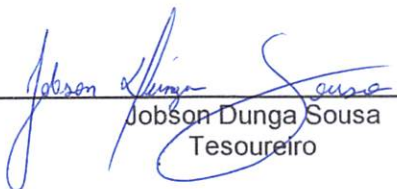


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

PREVISÃO FINANCEIRA/ORÇAMENTARIA

Aberto processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, declaro que as despesas orçadas, pelo preço anexo aos autos, pode ser enquadrado como previsto na lei orçamentária anual, em 2026, relativo a manutenção das atividades desta unidade, declarando que há previsão financeira para sua liquidação futura por meio de recursos próprios.

Bonito de Santa Fé - PB, 18 de março de 2026.



Jobson Dunga Sousa
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

DISPENSA Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, por meio do setor de licitação, com representante designado pela portaria anexa aos autos, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.**, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06, RESOLUÇÃO Nº 001/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS	DIA 24 DE MARÇO DE 2026 ÀS 11:30. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
HORÁRIO DE ABERTURA PROPOSTAS	DIA 25 DE MARÇO DE 2026 ÀS 09:00. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB Rua José Arruda de Sousa, s/n. Centro, Bonito de Santa Fé-PB.
SITE	https://www.cmbsf.pb.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ELEMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

- 2.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 2.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 2.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3. DO SUPORTE LEGAL:

3.1. Esta Dispensa de Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal n.º 123/06, resolução municipal, e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, está abaixo indicado e será considerado a partir do contrato:

- Início: Imediato
- Conclusão: 12 (DOZE) MESES.

4.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

4.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado por **12 (doze) meses a partir da assinatura.**

4.4. As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa que preencherem todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

5.1.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o protocolo da proposta de dispensa a sede da Câmara Municipal, até a data limite citada no preâmbulo deste edital (1ª página)

5.1.2. Os concorrentes deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento convocatório

5.2. Não poderão participar desta dispensa:

- I. Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

II. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar;

III. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da dispensa, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

V. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

VI. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DO INGRESSO NA DISPENSA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará mediante envio da Proposta de Preço EM ENVELOPE LACRADO, seguindo os serviços planilhados no anexo I deste edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, de maneira clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta compreende a integralidade de todos os custos, inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. A proposta de preço apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.8. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

6.9. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DO PRAZO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA.

7.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **24/03/2026**.

7.2. O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a Câmara Municipal mediante protocolo, sediada na R. José Arruda de Sousa, s/n. Centro, Bonito de Santa Fé, PB, a respectiva proposta de preço e os documentos de habilitação, preferencialmente fazendo referência ao EDITAL DE DISPENSA Nº 00001/2026, conforme ANEXO deste edital.

7.2.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, por razão de não ter enviado os documentos relativos à habilitação junto com a proposta de preços, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhá-los, via e-mail ou entregue mediante protocolo no Departamento de Licitação, a contar da publicação do resultado.

7.3. Uma vez enviada ou protocolada a proposta de preço, os prestadores de serviço NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4.2. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.4.4. Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o órgão que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para fins de habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo:

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores,



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade);

8.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.1.6.1. Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

8.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Para fins de habilitação reativa à regularidade fiscal social e trabalhista, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

-
- 8.2.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.2.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, ainda que assegurado o prazo para apresentação de certidões válidas;
- 8.2.2.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 8.2.2.8.1. Todavia, a não apresentação das certidões, mesmo caso ME/EPP a tornará inabilitada.
- 8.2.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Para fins de habilitação reativa da Qualificação econômico-financeira, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021:**
- 8.2.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.**
- 8.2.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
-



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

8.2.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES - Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos complementares sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo:

- 8.2.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 8.2.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 8.2.5.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 8.2.5.5. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 8.2.5.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.5.7. Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021;

8.2.6. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006 - Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- 8.2.6.1. Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

- 8.2.6.2. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, para ocorrer no prazo de trinta dias, de forma mensal, após os serviços prestados, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, via sistema bancário.

9.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.3.4.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto licitado (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico da Câmara.

10.2. O agente de contratação poderá verificar a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 8 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a participante será desclassificada, convocando-se a próxima colocada.

10.2.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

10.2.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

10.3. As providências dos subitens **10.2.2** poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviço interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

-
- 10.6. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso
- 10.9. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.10. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.11. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.
- 10.12. A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 10.13. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Bonito de Santa Fé - PB, 19 de março de 2026.

Laudivania Arruda Pires
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Prestação de serviços de hospedagem e manutenção do site oficial Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.	MÊS	12	R\$ 2.333,33

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do Dispensa.

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato é por **12 (doze) meses a partir da assinatura**, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A justificativa para a contratação está presente tanto na solicitação quanto no Estudo Técnico Preliminar, partes integrais deste processo.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de realização serviço é de imediato, em conformidade com o este Termo de Referência.

4.2. A entrega dos bens será realizada nos endereços citados no requerimento dos pedidos, podendo correr em diferentes órgãos do município, inclusive zona rural, cumprindo a demanda municipal.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Efetuar a realização dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes serviços que venha a serem causados pela má execução dos serviços;

6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) sobre o motivo para a não realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

- 6.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.8 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, conforme erros que venha a cometer contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- 6.9 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- 6.10 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 6.11 O prazo para a realização dos serviços é imediato após a assinatura do contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência.
- 6.12 A realização dos serviços deve serem executados juntos a esta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 6.13 Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços. Sendo inclusive pode ser conforme solicitado pela CONTRATANTE em finais de semana, feriados e até em horários noturnos;
- 6.14 Incluir nos serviços suporte técnico e administrativo aos usuários, controle e administração das contas de e-mails institucionais, processos seletivos, jornal oficial do município.
- 6.15 Sincronizar todas as informações de transparência em tempo de execução, entre a página oficial da prefeitura e outros sistemas de terceiros através da publicação direta, importando ou disponibilizando links externos que contenham informações de interesse público relacionados a obras, relatórios fiscais, prestação de contas anuais, licitações, contratos, convênios, leis, decretos, portarias e demais informações, visando facilitar a manutenção e o acesso às informações públicas da transparência (ativa e passiva) nos termos da lei 12.527/11 - lei de acesso à informação.
- 6.16 Elaborar e automatizar formulários digitais personalizados para diversas finalidades com coleta de dados e geração de fichas personalizadas conforme necessidade das secretarias municipais.
- 6.17 Comparecer semanalmente ao município para prestação dos serviços e/ou sempre que for solicitado pela secretaria competente.

As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração terá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação, dos agentes públicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5.2. Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública *Federal* resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 27.999,96 (Vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

15. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

15.1 Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

Bonito de Santa Fé-PB, 19 de março de 2026.

Laudivania Arruda Pires
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA Nº 001/2026

SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2026, ÀS 09H00MIN.

LOCAL: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA:

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRONICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.722.468/0001-79, Rua José Arruda de Sousa, s/n Centro, Bonito de Santa Fé-PB, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e RESOLUÇÃO Nº 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de BONITO DE SANTA FÉ-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

....., DE DE 20***.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Presidente da Câmara do Município de BONITO DE SANTA FÉ



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

PROPOSTA DE PREÇO



ASSESSORIA CONSULTORIA
E SERVIÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 001/2026

SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2026, ÀS 09h00min.

LOCAL: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, situada a Rua José Arruda de Sousa, S/N, Centro, CEP: 58.960-000 - Bonito de Santa Fé-PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB.

IDENTIFICAÇÃO DA ROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA					
NOME DE FANTASIA: HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS					
CNPJ: 48.086.922/0001-90					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()					
ENDEREÇO: R AMORIM ZINET, SN					
BAIRRO: CENTRO			CIDADE: BONITO DE SANTA FÉ/PB		
CEP: 58.960-000			E-MAIL:		
TELEFONE: (83)			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE: EDJA MARIA LINHARES LEITE			TELEFONE: (83)		
BANCO DA LICITANTE: BANCO nº 001 Banco do Brasil S/ A			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: Ag: 1032-4; CC: 20.168-5 PIX 48.086.922/0001-90		
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços de hospedagem e manutenção do site oficial Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.	12	MÊS	2.000,00	24.000,00
Valor Global da Proposta: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).					

A EMPRESA: HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.



ASSESSORIA CONSULTORIA
E SERVIÇOS

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRONICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Bonito de Santa Fé-PB, em 24 de março de 2026.

Edja Maria Linhares Leite

EDJA MARIA LINHARES LEITE

CNPJ: 48.086.922/0001-90

CPF: 090.077.314-67



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

PROTOCOLO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE ENVELOPES

DISPENSA Nº 001/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS: DIA 24 DE MARÇO DE 2026 ÀS 11:30.

HORÁRIO DE ABERTURA PROPOSTAS: DIA 25 DE MARÇO DE 2026 ÀS 09:00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

EMPRESA: H E ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 48.086.922/0001-90.

ENDEREÇO: R. AMORIN ZINET, S/N, CENTRO, BONITO DE SANTA FÉ-PB

Através da senhora EDJA MARIA LINHARES LEITE, CPF: 090.077.314-67, abaixo assinado, vêm através deste PROTOCOLAR, seus envelopes contendo **habilitação e proposta**, junto a Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

DECLARO para os devidos fins ter recebido os envelopes lacrados referente à habilitação e proposta.

Bonito de Santa Fé-PB, 24 de março de 2026.


LAUDIVÂNIA ARRUDA PIRES
Secretária


EDJA MARIA LINHARES LEITE
CPF: 090.077.314-67
Pela Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª e 1ª NOME e SOBRENOME

EDJA MARIA LINHARES LEITE

1ª HABILITAÇÃO

14/12/2021



Edja Maria Linhares Leite

7 ASSINATURA DO TITULAR

3 DATA LOCAL E H/DE NASCIMENTO

19/06/1991, RIONITO DE SANTA FE, PB

4a DATA EMISSÃO

16/12/2022

4b VALIDADE

09/04/2026

4c DOC IDENTIDADE + CDS EMISSOR / CN

3470432 SSDS PB

4d CPF

090.077.314-67

5 Nº REGISTRO

07715581830

6 CAT (HAB)

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

EDIVAN SOARES LEITE

FRANCISCA LINHARES LEITE

	9	10	11	12
ACC				
A			09/01/2026	
AT				
B			09/04/2026	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
DF				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

JOÃO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85635280102

PB046533877

PARAÍBA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 4. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Mobilização / First Civic Service / Primera Llamada de Conciencia - 2. Data de Nascimento / Birth Date / Fecha de Nacimiento - 3. Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / CO-MA-UY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Validity / Vigencia - 5. CC - 6. Documento Identidade - Original Number / Identity Document - Issuing Authority / Document of Identity / Documento de Identidad - 7. Autuação / Autuação - 8. CC - 9. Cód. de Registro Nacional / Nationality Code / Registro Nacional - 10. Cód. de Registro - 11. Categoria de Voto / Category of Mobilization / Civic Service Class / Categoria de Servicio de Conciencia - Nationality / Nacionalidade / Nacionalidad - 12. Filiação / Filiação - 13. Observações / Observations / Observaciones - 14. Place of Birth / Lugar de Nacimiento

I<BRA077155818<303<<<<<<<<<
9106190F2604099BRA<<<<<<<<<O
EDJA<MARIA<LINHARES<LEITE<<<<



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

PROTOCOLO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE ENVELOPES

DISPENSA Nº 001/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS: DIA 24 DE MARÇO DE 2026 ÀS 11:30.

HORÁRIO DE ABERTURA PROPOSTAS: DIA 25 DE MARÇO DE 2026 ÀS 09:00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

EMPRESA: H E ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 48.086.922/0001-90.

ENDEREÇO: R. AMORIN ZINET, S/N, CENTRO, BONITO DE SANTA FÉ-PB

Através da senhora EDJA MARIA LINHARES LEITE, CPF: 090.077.314-67, abaixo assinado, vêm através deste PROTOCOLAR, seus envelopes contendo **habilitação e proposta**, junto a Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

DECLARO para os devidos fins ter recebido os envelopes lacrados referente à habilitação e proposta.

Bonito de Santa Fé-PB, 24 de março de 2026.


LAUDIVÂNIA ARRUDA PIRES
Secretária

EDJA MARIA LINHARES LEITE
CPF: 090.077.314-67
Pela Empresa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

HABILITAÇÃO

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MARCONDES FREITAS ROLIM 09279476416**

MARCONDES FREITAS ROLIM, brasileiro, natural de Bonito de Santa Fé – PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG/CIN) nº 3579135 SESDS-PB e do CPF nº 092.794.764-16, residente na Rua Amarin Zinet, sn, centro em Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000. Titular do Empresário Individual **MARCONDES FREITAS ROLIM 09279476416**, com sede na Rua Amarin Zinet, sn, centro em Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 25803445238 e CNPJ n.º 48.086.922/0001-90, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **EDJA MARIA LINHARES LEITE**, brasileira, natural da cidade de Bonito de Santa Fé – PB, solteira, nascida em 19/06/1991, empresária, portadora da Carteira de Identidade (RG/CIN) nº 3470432 SSDS-PB e do CPF nº 090.077.314-67, residente na Rua Senador João Arruda nº 30 - centro em Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual transcreve em ato contínuo o ato constitutivo que se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual que possuía o nome empresarial **MARCONDES FREITAS ROLIM 09279476416** a partir desse ato altera o nome empresarial para **HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, usará a expressão **HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; fotocópias; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de cobrança e informações cadastrais; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; treinamento em informática; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na

internet; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; fotocópias; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de cobrança e informações cadastrais; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; treinamento em informática; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

E exercerá as seguintes atividades:

Atividade principal:

8219-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Atividade(s) secundária(s):

6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

6202-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

6204-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

6209-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6311-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

6319-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

7020-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7119-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

7711-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

7733-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8211-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9-01 - Fotocópias;

8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8291-1-00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;

8550-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

8599-6-03 - Treinamento em informática;

8599-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA III – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a partir deste ato de transformação passa para o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
EDJA MARIA LINHARES LEITE	27.000	90	27.000,00
MARCONDES FREITAS ROLIM	3.000	10	3.000,00
Total	30.000	100	30.000,00

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLÁUSULA IV – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração caberá a sócia EDJA MARIA LINHARES LEITE, com os poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VI - DESEMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi- lo(s) de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002

CLÁUSULA VII

Diante das modificações havidas e ajustadas, delibera os sócios, transcrever na íntegra o contrato social da empresa:

HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 48.086.922/0001-90

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARCONDES FREITAS ROLIM, brasileiro, natural de Bonito de Santa Fé – PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG/CIN) nº 3579135 SESDS-PB e do CPF nº 092.794.764-16, residente na Rua Amorin Zinet, sn, centro em Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000,

EDJA MARIA LINHARES LEITE, brasileira, natural da cidade de Bonito de Santa Fé – PB, solteira, nascida em 19/06/1991, empresária, portadora da Carteira de Identidade (RG/CIN) nº 3470432 SSDS-PB e do CPF nº 090.077.314-67, residente na Rua Senador João Arruda nº 30 - centro em Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000,

únicos sócios, resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotou como nome empresarial: **HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** e usará a expressão **HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Amorin Zinet, s/n, centro, Bonito de Santa Fé-PB, CEP: 58960-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; fotocópias; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de cobrança e informações cadastrais; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; treinamento em informática; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; fotocópias; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de cobrança e informações cadastrais; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; treinamento em informática; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

E exercerá as seguintes atividades:

Atividade principal:

8219-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Atividade(s) secundária(s):

6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

6202-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

6204-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

6209-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6311-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

6319-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

7020-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7119-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

7711-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

7733-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8211-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 8219-9-01 – Fotocópias;
 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 8291-1-00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
 8550-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
 8599-6-03 - Treinamento em informática;
 8599-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Sociedade iniciou suas atividades em 26/09/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
EDJA MARIA LINHARES LEITE	27.000	90	27.000,00
MARCONDES FREITAS ROLIM	3.000	10	3.000,00
Total	30.000	100	30.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia EDJA MARIA LINHARES LEITE que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José de Piranhas - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

E, por estar assim estabelecido, assino o presente instrumento.

Bonito de Santa Fé – PB, 23 de janeiro de 2026.

EDJA MARIA LINHARES LEITE
Sócio/Administrador

MARCONDES FREITAS ROLIM
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09007731467	EDJA MARIA LINHARES LEITE
09279476416	MARCONDES FREITAS ROLIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2026 09:21 SOB N° 25201439868.
PROTOCOLO: 260058459 DE 27/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602865084. CNPJ DA SEDE: 48086922000190.
NIRE: 25201439868. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2026.
HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.086.922/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AMORIN ZINET	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FE	UF PB
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HE.ASSESSORIACONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9985-9993
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/03/2026 às 16:15:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
48.086.922/0001-90
NOME EMPRESARIAL:
HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
EDJA MARIA LINHARES LEITE
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MARCONDES FREITAS ROLIM
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Que tal salvar
esse
conteúdo?

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/03/2026 às 16:16 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2472324342

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
EDJA MARIA LINHARES LEITE



7 ASSINATURA DO PORTADOR
Edja Maria Linhares Leite

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/06/1991, BONITO DE SANTA FE, PB

4a DATA EMISSÃO
16/12/2022

4b VALIDADE
09/04/2026

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
3470432 SSDS PB

4d CPF
090.077.314-67

5 Nº REGISTRO
0775581830

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 FILIAÇÃO
EDIVAN SOARES LEITE

8 FRANCISCA LINHARES LEITE

9 ACC

10 D

11

12

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B				
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
CE1				
DE				
DE1				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85835780102
PB046533877

PARAÍBA

2472324342

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAM

2 e 1. Nome + Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 2. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4a. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Validez - Vigência - Vigor - 4a. - 6a. Documento emissor / Issuing Document / Documento - 7a. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación - 8a. CPF - 8a. - 9a. Registro da CNM / Driving License Number / Número de Permiso de Conducir - 9a. Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA077155818<303<<<<<<<<<
9106190F2604099BRA<<<<<<<<<O
EDJA<MARIA<LINHARES<LEITE<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.086.922/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:31:44 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **A3F9.71F9.A14A.609A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.086.922/0001-90
Razão Social: HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA AMORIN ZINET SN / CENTRO / BONITO DE SANTA FE / PB / 58960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2026 a 31/03/2026

Certificação Número: 2026030204276519817349

Informação obtida em 17/03/2026 12:30:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.086.922/0001-90
Certidão nº: 9975547/2026
Expedição: 12/02/2026, às 17:31:29
Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.086.922/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **D168.449D.5389.81B4**

Emitida no dia 12/02/2026 às 17:27:25

Nome Empresarial:

HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Endereço:

Número:

Complemento:

S/N

Bairro:

Município:

CEP:

BONITO DE SANTA FE

Inscr. Estadual:

Situação Cadastral:

CNPJ/CPF:

16.445.911-1

BAIXADO

48.086.922/0001-90

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

AV. PREF. ÁUREA DIAS DE ALMEIDA, 228, CENTRO, BONITO DE SANTA FÉ - 58960-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **29B5710C8A34D0000**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - 48.086.922/0001-90

Endereço:

RUA AMORIN ZINET, SN, CENTRO - BONITO DE SANTA FÉ (PB) - 58960-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé.

Certidão emitida gratuitamente em 23/03/2026.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 23/03/2026 14:13:37.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.086.922/0001-90

Razão Social: HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS

Certidão emitida às 12:28 de 17/03/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **hR28.gVOF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

DECLARAÇÕES

DISPENSA N° 001/2026

SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2026, ÀS 09h00min.

LOCAL: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, situada a Rua José Arruda de Sousa, S/N, Centro, CEP: 58.960-000 - Bonito de Santa Fé-PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB.

IDENTIFICAÇÃO DA ROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	
NOME DE FANTASIA: HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS	
CNPJ: 48.086.922/0001-90	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: R AMORIM ZINET, SN	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: BONITO DE SANTA FÉ/PB
CEP: 58.960-000	E-MAIL:
TELEFONE: (83)	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: EDJA MARIA LINHARES LEITE	TELEFONE: (83) 99990-9469

DECLARO;

De que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.2.5.1. Que foi feita Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.5.2. Declara de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.2.5.3. Declara de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou



administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.5.4. Declara de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

8.2.5.5. Declara para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

8.2.5.6. Declara de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.5.7. Declara de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021;

Bonito de Santa Fé-PB, em 24 de março de 2026.

Edja Maria Linhares Leite
EDJA MARIA LINHARES LEITE
CNPJ: 48.086.922/0001-90
CPF: 090.077.314-67



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2026 09:19:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **48.086.922/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE-PB
AV. PREF. ÁUREA DIAS DE ALMEIDA Nº228 CEP:58960000

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE FINANÇAS



00000000229680847280

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00728

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição: 9026242766

CPF/CNPJ: 48.086.922/0001-90

Razão Social: MARCONDES FREITAS ROLIM 09279476416

Nome Fantasia: HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA AMORIN ZINET

Numero: SN Complemento:

Bairro: CENTRO Área: 0 Insc.Estadual:

Atividade: 4321500 Instalação e manutenção elétrica

Classificação da Atividade:

4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4757100: Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

Observações:

Porte: MICRO EMPRESA

EMITIDO: 13/02/2026
VALIDADE: 31/12/2026

2026

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Processo: 09217/2026

Validade: 11 de fevereiro de 2027 - Situação: Em Vigência

CONFORME informações prestadas e termo de declaração firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica, em consonância com a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que o procedimento de regularização da edificação/estabelecimento/área de risco possa ser classificada como PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO, sendo esta portanto, dispensada de Vistoria Técnica prévia tendo em vista seu baixo risco. **Não se enquadram como PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO os locais que possuem líquidos inflamáveis ou combustíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP), materiais radioativos, explosivos, fogos de artifício, nem outros produtos perigosos, como também boates, independente da capacidade de público ou os locais de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas.**

Razão Social:	HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia:	HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF:	48086922000190
Área (m²)	20 (vinte metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	A - Residencial
Endereço	AMORIN ZINET SN CENTRO BONITO DE SANTA FE
Nome do Proprietário:	**** * **** * **** * **** *
CPF/CNPJ:	*****
Telefone de Contato:	**** * **** * **** *
E-mail:	*****

Local e Data: Cajazeiras, quarta, 11 de fevereiro de 2026

Registro do Documento Nº: 0000233773 do processo 09217/2026

Autenticação Eletrônica: 29933a29738e71dd24223f26f0f7f144



- Manter este documento em local visível.
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- As edificações prescritas no item 8 da NT Nº 007/2019.
- CBMPB são dispensadas da vistoria técnica prévia a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO, documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS PB

Casa Joaquim Inácio de Oliveira - CNPJ: 01.760.259/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem este interessar que a empresa **HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.086.922/0001-90 sediada a Rua Amorim Zinet, s/n, centro em Bonito de Santa Fé – PB, CEP 58960-000, prestou serviços de hospedagem e manutenção do site oficial Câmara Municipal de forma que atendeu satisfatoriamente todas as nossas solicitações.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com zelo, responsabilidades e idoneidade, assim, nada constam em nossos arquivos que desabone a referida empresa comercial ou tecnicamente.

Santa Inês – PB, 23 de março de 2026.

ROBENILDO
CARVALHO DE
SOUSA:01918793476

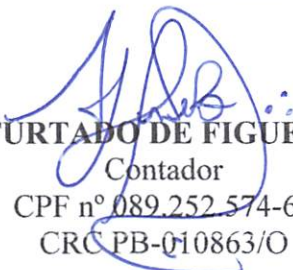
Assinado de forma digital
por ROBENILDO CARVALHO
DE SOUSA:01918793476
Dados: 2026.03.23 10:54:34
+03'00'

ROBENILDO CARVALHO DE SOUSA
Presidente

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **HE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 48.086.922/0001-90 sediada a Rua Amorim Zinet, s/n, centro em Bonito de Santa Fé – PB, CEP 58960-000, para fins de participação no Processo Licitatório Dispensa nº 001/2026, por intermédio de seu contador legalmente habilitado o Sr. ANTONIO FURTADO DE FIGUEIREDO NETO, portador do CIN nº 08925257467 SESDS/PB e do CPF nº 089.252.574-67. **DECLARA** para fins legais, de que é microempresa - ME e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Bonito de Santa Fé – PB, 25 de março de 2026.


ANTONIO FURTADO DE FIGUEIREDO NETO

Contador

CPF nº 089.252.574-67

CRC PB-010863/O



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANTONIO FURTADO DE FIGUEIREDO NETO
REGISTRO.....	: PB-010863/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.252.574-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 08/01/2026 as 12:10:14.

Válido até: 08/04/2026.

Código de Controle: 7663.5145.3823.7502.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



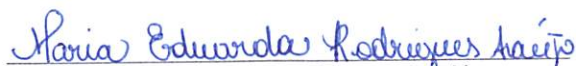
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

ATA DISPENSA Nº 001/2026

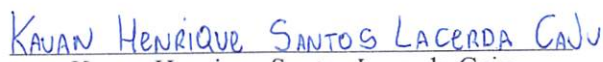
SITUAÇÃO: Abertura de reunião para abertura de proposta de preço e documentação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

As nove horas, do dia 25 de março do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Paraíba, reuniram-se os servidores, nomeados através de portaria, Maria Eduarda Rodrigues Araújo, Juanir Freitas Araújo Silva e Kauan Henrique Santos Lacerda Caju. O aviso da referida dispensa foi publicado no site oficial da Câmara Municipal. Até o dia aprazado foi recebida apenas a documentação da empresa H E ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 48.086.922/0001-90. Fora verificado pelos presentes os documentos apresentados, comprovando que estava de acordo com a exigência do termo de referência/edital da Dispensa em tela. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: H E ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 48.086.922/0001-90 - Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) - Valor Total do contrato por 12 (doze) meses: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Por fim, foi informado que o resultado será oficialmente publicado. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


Maria Eduarda Rodrigues Araújo


Juanir Freitas Araújo Silva


Kauan Henrique Santos Lacerda Caju



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Art. 17 da Lei nº 14.133/21, a Dispensa de Licitação nº 001/2026, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**. E com base no art. 90, da mesma lei, convoca o classificado vencedor para contratação no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar.

- H E ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 48.086.922/0001-90
- Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) - Valor Total do contrato por 12 (doze) meses: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Bonito de Santa Fé – PB, 26 de março de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 0001/2026

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026

FAVORECIDO: H E ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 48.086.922/0001-90

VALOR: Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) - Valor Total do contrato por 12 (doze) meses: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de março de 2026.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da câmara nesta data.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ